



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais

Processo SEI nº 1220.01.0002418/2020-34

OBJETO: Chamamento Público visando à obtenção de estudos, levantamentos e propostas para implantação, operação do Centro Tecnológico de Capacidades Avançadas, ao amparo do Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007, da Lei Federal 8.428, art 21 da Lei Federal 8987 e do Decreto Federal nº 10.104, de 06 de novembro de 2020

ÍNDICE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
4. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E PRAZO
5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO
6. DO PROCEDIMENTO
7. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO RESSARCIMENTO
8. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
10. DAS PRERROGATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
11. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS
13. DOS ANEXOS À ESTE DOCUMENTO

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), vêm apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados do Chamamento Público nº 01/2020, nos termos dos art. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007, do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.428, de 02 de Abril de 2015, bem como nos termos do disposto no presente documento e em seus anexos.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Chamamento Público visa a orientar a participação de interessados na estruturação do Projeto do Centro Tecnológico de Capacidades Avançadas - CTCA, localizado no município de Lagoa Santa na região metropolitana de Belo Horizonte.

1.2. Por meio deste Chamamento Público, o Estado de Minas Gerais espera receber os estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, operacional, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de modelo de parceria com a iniciativa privada para a implantação e gestão do Centro Tecnológico de Capacidades Avançadas que sejam mais eficientes para a implantação e operação do CTCA em parceria com o setor privado, cujo modelo deverá ser

indicado pela empresa selecionada por meio deste Chamamento Público.

1.3. O desenvolvimento do Estudo objeto deste Chamamento Público deverá observar o disposto nesse aviso público, e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.4. Sem prejuízo do disposto no item acima, o Estudo deverá, no mínimo, demonstrar:

1.4.1. a viabilidade do Projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

1.4.2. a vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração Estadual e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

1.4.3. a conveniência e oportunidade do Projeto, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria com o setor privado, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto.

1.5. A realização do presente Chamamento Público não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto do CTCA conforme definido no § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.

1.6. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente Chamamento Público nos termos do caput e § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.

1.7. A apresentação de manifestação, no âmbito deste Chamamento Público não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada.

1.8. A apresentação de manifestação, no âmbito deste Chamamento Público, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos e outros dados e informações em processos futuros que venham a ser adotado para a viabilização do CTCA ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem do projeto, conforme § 5º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.

1.9. Este Chamamento Público respalda-se nos seguintes diplomas normativos:

1.9.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.9.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

1.9.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

1.9.4. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

1.9.5. Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;

1.9.6. Decreto Federal nº 10.104 de 6 de novembro de 2019; e,

1.9.7. Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação e aprovação de requerimento de autorização para apresentação por única empresa ou único grupo de empresas dos estudos previstos neste Chamamento Público;

2.2. ESTUDOS – estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, operacional, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de modelo de parceria com a iniciativa privada para a implantação e gestão do Centro Tecnológico de Capacidades Avançadas;

2.3. INTERESSADO – pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, individualmente ou em consórcio, interessadas em apresentar propostas para elaboração dos estudos deste Chamamento Público;

2.4. AUTORIZADO – pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, individualmente ou em consórcio autorizada a elaborar os ESTUDOS objeto deste Chamamento Público;

2.5. REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste Chamamento Público, devendo ser acompanhado da documentação de habilitação conforme o Edital;

2.6. TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, individualmente ou em consórcio, a realizar os ESTUDOS objeto deste Chamamento Público.

3. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Poderão apresentar a documentação de habilitação para participar do presente Chamamento Público os interessados, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo, que preencham os requisitos de participação previstos neste Aviso Público.

3.1.1. No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo até o dia 10/08/2020.

3.2.1. No caso de participação de grupos, a documentação de habilitação jurídica deverá ser apresentada por todas as empresas ou pessoas físicas, sendo que todas devem atender ao disposto no item, conforme item 3.3.1.

3.2.2. A documentação de habilitação e classificação deverá ser enviada para o e-mail do processo (ctca@desenvolvimento.mg.gov.br) em arquivos de até 20 megabytes por e-mail até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/08/2020 ou entregue em três vias na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 8º andar - Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte – MG, em versão impressa e eletrônica salvos em mídia digital, até as 17 horas do dia 10/08/2020.

3.2.3. Quaisquer problemas técnicos no envio dos documentos são de responsabilidade do Interessado, não cabendo ao Estado abrir exceções para o envio da documentação.

3.3. A documentação de habilitação e classificação deverá ser instruída com os documentos abaixo especificados:

3.3.1. Documentação Jurídica

3.3.2. No caso de empresa individual, registro comercial;

a) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

d) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem, e, traduzida por tradutor juramentado;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e

Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;

g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se aplicável.

h) No caso de pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), prova de quitação eleitoral e prova de quitação com o serviço militar.

3.3.3. Documentação Técnica

a) Atestados de qualificação técnica demonstrando que o interessado, ou os consultores que contratará para a realização do Estudo, possuem experiência no desenvolvimento de projetos, estudos, estudos técnicos, viabilidade financeira, viabilidade jurídica na área objeto deste Chamamento Público, mediante apresentação de atestados técnicos e currículos com perfil da equipe técnica relativos a experiências pregressas, conforme detalhado no Anexo II - Critérios para classificação e habilitação da melhor proposta.

3.3.4. Proposta de Elaboração de Estudo

3.4. As propostas deverão conter, no mínimo:

- I. Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;
- II. Avaliações preliminares sobre o empreendimento e metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
- III. Relação da equipe técnica, permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
- IV. Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com o Estado;
- V. Orçamento contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho e que será sujeito à reembolso pelo vencedor da licitação como pré condição para assinatura do contrato, conforme Anexo IV.

3.4.1. As empresas estrangeiras que participarem do Chamamento Público deverão apresentar sua documentação devidamente consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

3.5. A documentação de habilitação e classificação apresentados serão analisados por Comissão de Avaliação a ser formada por membros da Administração Pública Estadual.

3.6. Caso seja solicitado expressamente pelo interessado ao Estado de Minas Gerais, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais de que trata o item 3.1, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

4. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E PRAZO

4.1. O interessado que cumprir os requisitos listados no item 3 acima e que for mais

bem qualificado no processo seletivo indicado no item 6 receberá a autorização do Estado para a realização do Estudo.

4.2. A autorização deverá ser emitida com a observância do seguinte:

- I - não gerará direito de preferência para a outorga da Concessão;
- II - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação, tampouco a contratação;
- III - não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração do Estudo;
- IV - será pessoal e intransferível;
- V - será gratuita.

4.2.1. A autorização concedida será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no prazo de 5 dias úteis após o Procedimento de Avaliação descrito no Item 6.

4.2.1.1. A autorização conterá o nome ou razão social do autorizado; o objeto da autorização; e Prazo para entrega dos estudos, contados da data da publicação do aviso de autorização pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.3. O autorizado somente poderá dar início ao desenvolvimento do Estudo após a publicação da autorização na imprensa oficial.

4.4. A autorização poderá ser extinta e em todos os casos não haverá direito a ressarcimento, nos casos de:

- I - Cassação da autorização, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
- II - Revogação da autorização, em caso de perda de interesse da Administração Pública nos empreendimentos ou de desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Administração Pública.
- III - Anulação da autorização, em caso de vício no procedimento regulado por este Edital ou por outros motivos previstos na legislação;
- IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

4.4.1. Para todas as hipóteses acima o Autorizado será notificado por correspondência eletrônica.

4.4.2. Para qualquer das hipóteses elencadas acima também não é gerado direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos, ou qualquer espécie de indenização.

4.5. O Estudo deverá ser entregue por etapas de acordo com o Cronograma proposto para habilitação e com as condições estabelecidas no Item 4 no Anexo I - Termo de Referência, com o objetivo de proporcionar o acompanhamento pelo Estado de Minas Gerais da evolução e direcionamentos do Estudo.

4.5.1. Deverão ser realizadas reuniões técnicas para acompanhamento dos estudos e para a apresentação das versões finais de cada um dos Cadernos.

4.5.2. O prazo para realização dos estudos não deverá ser superior ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser solicitada a prorrogação do prazo para entrega, desde que justificada.

4.6. A Comissão de Avaliação poderá aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar os estudos entregues pelo Autorizado.

4.7. O autorizado poderá recorrer da decisão da Comissão de Avaliação no prazo de 5 dias úteis.

4.8. Os recursos serão analisados pela Comissão e será aberto período de 5 (cinco) dias para apresentação de contrarrazões.

4.9. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO

5.1. A avaliação da Proposta de Elaboração do Estudo observará os seguintes critérios, de acordo com o Decreto Federal nº 10.104 de 6 de novembro de 2019:

- I - experiência profissional comprovada;
- II - qualificação da equipe técnica;
- III - plano de trabalho;
- IV - avaliações preliminares sobre o empreendimento;
- V - preço do estudo, conforme Anexo IV.

5.2. O Anexo II - Critérios para classificação e habilitação da melhor proposta detalhada os critérios de seleção a serem considerados pela Comissão de avaliação;

5.3. O autorizado poderá recorrer da decisão da Comissão de Avaliação no prazo de 5 dias úteis.

5.4. Os recursos serão analisados pela Comissão e será aberto período de 5 (cinco) dias para apresentação de contrarrazões.

5.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os documentos de habilitação e classificação serão abertos em seção pública no dia 12/08/2020 na Cidade Administrativa.

6.1.1. Caso as medidas de distanciamento social ainda estejam vigentes, a seção será transmitida em videoconferência e o link para acesso será disponibilizado para as empresas que tenham apresentado a documentação;

6.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior número de pontos e que não supere o valor máximo de ressarcimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

6.3. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão sendo a discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art.3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate, haverá decisão mediante sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação dos Interessados.

6.6. A Comissão de Avaliação procederá à abertura dos envelopes iniciando-se pela Documentação Jurídica, seguido pela Documentação Técnica e Proposta de Elaboração do Estudo.

6.7. A Comissão irá realizar a análise da documentação e o julgamento será submetido à homologação do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

6.8. O resultado da habilitação e a classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado

6.9. Após a publicação dos resultados será aberto período de 5 (cinco) dias para apresentação de recursos por parte dos interessados.

6.10. Os recursos serão analisados pela Comissão e será aberto período de 5 (cinco) dias para apresentação de contrarrazões;

6.11. O resultado final e a Autorização para início dos trabalhos pelo vencedor serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.11.1. Após a publicação da Autorização para o início dos trabalhos o Vencedor terá o prazo de 5 dias para mobilização e início dos estudos.

7. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO RESSARCIMENTO

7.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados com o desenvolvimento do Estudo.

7.2. O interessado autorizado poderá ser ressarcido pelo futuro parceiro privado, desde que o Estudo, após ter sido aprovado, tenha o valor de seu dispêndio homologado e seja efetivamente adotado pelo Estado de Minas Gerais na licitação do Projeto.

7.3. O eventual ressarcimento descrito no item 7.2 estará condicionado à comprovação pelo interessado da sua regularidade fiscal junto ao Estado de Minas Gerais

7.4. Para fins de homologação e eventual ressarcimento, nos termos acima previstos, é fixado o valor máximo para o Estudo Completo de R\$ 3.902.162,27 (três milhões novecentos e dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo estipulado os valores máximos para cada caderno.

7.4.1. Valor Máximo de R\$1.170.648,62 para o Caderno 1 - Engenharia e Arquitetura;

7.4.2. Valor Máximo de R\$ 780.432,45 para o Caderno 2 - Modelagem Operacional;

7.4.3. Valor Máximo de R\$1.170.648,62 para o Caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira;

7.4.4. Valor Máximo de R\$ 780.432,45 para o Caderno 4 - Modelagem Jurídica.

7.5. O interessado que tiver seu Estudo aprovado na forma do item 5 deverá apresentar para a comissão de avaliação os custos incorridos, juntamente com as respectivas notas fiscais.

7.6. A comissão, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, total ou parcialmente, ou, rejeitá-los, sendo-lhe facultada determinar a apresentação de esclarecimentos ou qualquer outro documento pelo interessado.

7.6.1. Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado.

7.7. Havendo a homologação dos valores, o interessado será convocado para assinar termo de concordância em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com o Estudo.

7.7.1. Na hipótese de homologação parcial, será facultado ao interessado rejeitar os valores homologados, hipótese na qual o Estudo apresentado não será utilizado pelo Estado de Minas Gerais.

7.8. O valor do ressarcimento não poderá ultrapassar, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior, nos termos do art. 4º, §5º, II do Decreto nº. 8.428/2015.

7.9. Nos termos do art. 4º, § 6º Decreto Federal 8.428/15, o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos objetos do presente Chamamento ficam condicionados à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública, ou outro instrumento similar;
- IV - necessidade de avaliação de outros cenários de investimentos;
- V - aprimoramento dos empreendimentos;
- VI - outros.

8. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhados da data de publicação deste aviso público até a data final de recebimento dos pedidos de autorização, por escrito, mediante protocolo, à na Superintendência de Política Mineral, Energética e Logística da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 08º andar - Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte – MG ou por meio do endereço eletrônico ctca@desenvolvimento.mg.gov.br.

8.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante;

8.3. A critério do Estado de Minas Gerais poderão ser organizadas sessões públicas destinadas a apresentação de informações e características do projeto durante o prazo aberto para o recebimento dos Pedidos de Autorização, mediante divulgação no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Toda informação contida nesse documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Estado de Minas Gerais, servindo aos interessados para orientar a elaboração dos seus Pedidos de Autorização e do Estudo.

9.2. Os direitos autorais sobre o Estudo, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste Chamamento Público, cujos valores de ressarcimento forem aceitos pelo interessado, serão cedidos ao Estado, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo Estado, para a formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo projeto de Concessão.

9.2.1. O Autorizado deverá encaminhar Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme o Anexo V, para cada um dos Cadernos apresentados.

9.3. Aos autores e responsáveis pelo Estudo não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o reembolso previsto no item 7.

10. DAS PRERROGATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, poderá:

- alterar, suspender ou revogar este Chamamento Público;
- solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007;
- contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- iniciar, em qualquer fase do Chamamento Público, o processo licitatório

relativo ao projeto objeto deste edital;

- divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;
- alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento.

11. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico consolidará as informações obtidas nesse Chamamento Público, combinando-as com demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados.

12. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

12.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá disponibilizar os dados, pesquisas e análises existentes que julgar serem úteis para a elaboração do Estudo objeto deste Chamamento Público.

13. DOS ANEXOS À ESTE DOCUMENTO

13.1. Compõem este documento:

- Anexo I – Termo de Referência para desenvolvimento dos trabalhos;
- Anexo II – Critérios para classificação e habilitação da melhor proposta
- Anexo III – Formato de apresentação das propostas
- Anexo IV – Modelo para Orçamento
- Anexo V - Termo de Cessão de Direitos Autorais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 07/07/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16075382** e o código CRC **8CBBAD8E**.